



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 025/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 14/04/2010

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar à Sec. de Desportos no valor de R\$ 84.000,00

Exmo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, dotando a Secretaria de Desportos de recursos suficientes para conceder auxílio financeiro a Lema – Liga Esportiva de Mariana e Clubes de Futebol Amador dando condições às agremiações desportivas de cumprir suas disposições estatutárias.

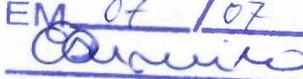
Com tal iniciativa incentivaremos os jovens à prática do esporte, possibilitaremos a execução de programas de incentivo à prática de esporte amador, para realização de competições e campeonatos, em todas as categorias do esporte, de acordo com as políticas e diretrizes do Governo Municipal, com base no artigo 145 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações dentro da própria Secretaria, cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios, de modo que não há qualquer comprometimento do planejamento governamental para o ano em curso.

Assim, confiantes de que Vossas Excelências compreendem o alcance social de tal medida, acreditamos na aprovação unânime da matéria, a qual solicitamos tramitação em regime de urgência.

Cordialmente,


Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 107 10

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 29
Em 15/04/2010 15:55
Patricia egames

PROJETO DE LEI Nº 29 /2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Mariana autorizada a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desportos no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	
Transferência a Liga Esportiva de Mariana – LEMA	
28.812.0000.0.008-335041 – Contribuições.....	70.000,00
Transferência ao Futebol Amador	
28.812.0000.0.009-335041 – Contribuições.....	14.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 84.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	
Construção de Ginásio Poliesportivo	
27.812.0014.1.043-449051 – Obras e Instalações.....	84.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 10 / 10
Carmino Presidente
[Assinatura] Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA

ATO Nº 000/2010

Convênio que entre si celebram o Município de Mariana e a LIGA ESPORTIVA DE MARIANA – LEMA, para execução de um programa de desenvolvimento do esporte amador no município.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, daqui por diante designado PREFEITURA, representado por Terezinha Severino Ramos, Prefeita Municipal, e a **LIGA ESPORTIVA DE MARIANA – LEMA**, com sede na Rua 16 de Julho, 10, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.471.025/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Décio Gabriel Soares, CPF nº 265.737.336-49, ajustam e assinam o presente Convênio para execução de um programa de desenvolvimento nas áreas do esporte amador, que seja regido pelas exposições contidas nos artigos 145 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 8666/93 e suas alterações e ainda pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A LIGA ESPORTIVA DE MARIANA, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, desenvolverá os programas de incentivo à prática de esporte amador, organizará as competições e campeonatos, em todas as categorias do esporte, de acordo com as políticas e diretrizes do Governo Municipal, por sua Secretaria Municipal de Desportos, voltado à valorização da prática esportiva e das normas gerais de popularização do esporte enquanto instrumento de convívio social e desenvolvimento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – São objetivos gerais do presente convênio:

1. A popularização da prática esportiva no município, e interação entre as comunidades de modo a promover o bem estar social e despertar as potencialidades do município para o esporte;
2. A conjugação de esforços da Prefeitura e da LEMA, na busca de soluções para os problemas sociais, em especial opções de lazer para a população;
3. A conservação e utilização freqüente dos espaços públicos destinados à prática de esporte e usa influência na melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos atletas e clubes;
5. A implementação de políticas voltadas para o setor esportivo, como medida de amparo social, educação e saúde;
6. A organização e o desenvolvimento das agremiações esportivas locais;
7. A elaboração e implementação de um Plano de Desenvolvimento do esporte amador para o Município como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A LEMA se compromete a:

1. Participar e organizar os campeonatos de futebol amador, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Desportos, conforme quadro abaixo:

Evento	Modalidade
Campeonato da 1ª. Divisão	Futebol de Campo Masculino Adulto
Campeonato da 1º. Divisão	Futebol de Campo Feminino Adulto
Campeonato Distrital	Futebol de Campo Masculino Adulto
Campeonato Municipal da 2ª. Divisão	Futebol de Campo Masculino Adulto
Copa Mariana Infantil de Futsal	Futebol de Salão Masculino/Feminino
Copa Mariana de Futsal Feminino	Futebol de Salão Feminino
Copa Mariana de Futsal Masculino	Futebol de Salão Masculino
Campeonato Pré-mirim	Futebol de Campo Pré-Mirim
Campeonato Infantil	Futebol de Campo Infantil
Campeonato Juniores	Futebol de Campo Masculino Juniores
Campeonato Juvenil	Futebol de Campo Masculino Juvenil
Copa Mariana de Futebol	Futebol de Campo Masculino Adulto
Copa Gualaxo de Futebol	Futebol de Campo Masculino Adulto
Bike Enduro de Mariana	Mountain Bike



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Assistir gratuitamente às agremiações, clubes, associações e entidades esportivas na sua organização interna, legalização e atividades, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, alternativas de diversificação esportiva, intercâmbio e outras ações que possibilitem o aumento da participação da cidade no cenário esportivo regional e nacional.
3. Participar, juntamente com a Prefeitura e outras entidades voltadas ao evento esportivo de programas que visem a popularização do esporte e a organização das entidades esportivas do município.
4. Fornecer informações à PREFEITURA, quando solicitadas, sobre a realização dos torneios e a participação dos atletas marianenses em eventos locais, regionais e de maior abrangência.
5. Fornecer informações sobre a realidade esportiva do Município, os aspectos sociais e as alternativas para implementação e políticas de desenvolvimento esportivo.
6. Capacitar atletas, árbitros e organizadores de instituições esportivas.
7. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Esportivo, informações sobre a situação das principais práticas esportivas desenvolvidas no município e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
8. Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo esportivo.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com a Prefeitura, para proceder a organização dos torneios, arbitragem, fiscalização e conservação dos estádios e espaços públicos destinados à prática esportiva.
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades do esporte amador no município.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, que prestarem os trabalhos referidos neste Convênio.
12. Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
13. Elaborar, apresentar e discutir com a Prefeitura Municipal, o Plano de trabalho a ser desenvolvido no Município.
14. Responsabilizar-se pelo transporte da equipe de arbitragem em seus devidos campeonatos.
15. Apresentar mensalmente à Prefeitura e à Câmara Municipal relatório de prestação de contas dos recursos recebidos conforme cláusula sexta e em atendimento ao resultado do Plano de Trabalho desenvolvido.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA se compromete a:

1. Incluir nos seus orçamentos do exercício de 2010, a importância destinada à execução do Plano de Desenvolvimento esportivo no Município de Mariana, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão repassados à instituição esportiva conveniente.
2. Transferir a LEMA os recursos referidos no item anterior, a partir da data de assinatura deste Convênio, em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 16.000,00 e as restantes no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
3. Colocar à disposição da LEMA em comodato, pelo prazo de vigência do convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as Partes, para consecução dos objetos do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 da Cláusula Quarta não sofrerá alteração, durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita à PREFEITURA, mediante a remessa de toda documentação contábil, fiscal e administrativa referente ao valor de cada parcela, e que, somente após aprovada pelo controle interno será nova parcela autorizada a ser repassada à entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Primeira – Todas as despesas deverão ser pertinentes ao objeto deste convênio, elencados no item 1 da cláusula Terceira, e cada prestação de contas poderá apresentar documentos comprobatórios não diretamente ligados a um único objeto desse convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – As Partes Convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pela PREFEITURA cobrem apenas parte dos custos das atividades a serem desenvolvidos no MUNICÍPIO DE MARIANA pela LEMA, cabendo à esta a responsabilidade de obter de outras fontes, o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

CLÁUSULA NONA – A PREFEITURA atenderá às despesas decorrentes da execução deste Convênio, através de recursos financeiros estimados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo às despesas à conta da Dotação Orçamentária: **0215.28.812.0000.0.008-335041 – Contribuições**, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O custo estipulado do presente instrumento, para fins legais, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período até 31/12/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação deste Convênio, em extrato, será feita pela PREFEITURA no Órgão Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica vedada às partes, utilizar nos eventos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2010, podendo, todavia ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor, assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Mariana, 12 de abril de 2010.

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal

Fábio Severino Ramos
Secretário Municipal de Desportos

Décio Gabriel Soares
Liga Esportiva de Mariana

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único – Convênio Município/LEMA

PLANO DE TRABALHO			
1- DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Liga Esportiva de Mariana - LEMA			CNPJ Nº 20.471.025/0001-80
ENDEREÇO: Rua 16 de julho, 10		BAIRRO: Centro	CIDADE: Mariana
MUNICÍPIO: Mariana		UF: MG	CEP: 35.420.000
CONTA CORRENTE: 5590-5	BANCO: Brasil S.A.	AGÊNCIA: 2279-9	PÇA DE PAGAMENTO Mariana – MG.
NOME DO RESPONSÁVEL: Décio Gabriel Soares		CPF: 265.737.336-49	CI:
CARGO: Presidente da LIGA		FUNÇÃO:	MATRÍCULA:

2- OUTROS PARTICIPES:			
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Mariana			CNPJ Nº 18.295.303/0001-44
ENDEREÇO: Praça JK s/n		BAIRRO: Barro Preto	CIDADE: Mariana
MUNICÍPIO: Mariana		UF: MG.	CEP: 35.420.000
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL: Terezinha Severino Ramos		CPF: 031.800.596-48	CI: MG-11.169.385
CARGO: Prefeito Municipal		FUNÇÃO:	MATRÍCULA:

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: COOPERAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 12/04/2010 TÉRMINO: 31/12/2010

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O objeto do presente Convênio é o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a popularização da prática desportiva no Município, a interação entre as comunidades de modo a promover o bem estar social e despertar as potencialidades do Município para o esporte.

5- METAS A SEREM ATINGIDAS:
Promoção do Esporte amador em todas as modalidades e categorias em cumprimento às disposições do artigo 145 e seguintes da Lei Orgânica municipal.

6- ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES:
Do Município:
➤ Repasse mensal de recursos para a entidade promover o calendário municipal de eventos.
Da Liga Esportiva de Mariana:
➤ Acertar, em conjunto com a Prefeitura, o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Desportos;
➤ Promover os torneios do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Desportos;
➤ Promover a capacitação de árbitros;
➤ Auxiliar na formação de atletas e participação em eventos esportivos;
➤ Oferecer premiação (troféus, medalhas, certificados) aos atletas e clubes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

➤ Promover e divulgar o esporte amador.

7- PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO (previsão)
0215.28.812.0000.0.008-335041 – Contribuições	R\$ 120.000,00

Previsão Legal: Leis Municipais 2.315/2010 e 2.316/2010.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE:			PROPONENTE:		
MÊS:	ANO:	VALOR:			
Abril	2010	R\$ 16.000,00			
Mai	2010	R\$ 13.000,00			
Junho	2010	R\$ 13.000,00			
Julho	2010	R\$ 13.000,00			
Agosto	2010	R\$ 13.000,00			
Setembro	2010	R\$ 13.000,00			
Outubro	2010	R\$ 13.000,00			
Novembro	2010	R\$ 13.000,00			
Dezembro	2010	R\$ 13.000,00			
TOTAL:		R\$ 120.000,00	TOTAL:		

9- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de prova junto ao Município de Mariana, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do plano de Trabalho.

Local e data

Proponente

10- PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

O Convênio encontra guarida legal

- a) () Previsão Legal
- b) () Previsão Orçamentária
- c) () Recursos Financeiros
- d) () Compatibilidade com a LDO
- e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Local e data

Assinatura